Governo de
Rio do Sul

MENSAGEM Nº 039/2025

Rio do Sul, 13 de junho 2025.

Senhor Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **"SUPLEMENTA DOTAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL"**

O presente projeto de lei tem como objetivo o ajuste do o orçamento para o exercício de 2025 de acordo com o Decreto 13.979 de 29/01/2025, que fixa o montante financeiro destinado ao apoio de projetos culturais através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossa mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA:44668209100

Assinado de forma digital por MANOEL ARISOLI PEREIRA:44668209100
Dados: 2025.06.24 15:39:53 -03'00'

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito de Rio do Sul

Exmo. Sr.
RUAN MARCOS CIPRIANI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

DANUSA PETTERS FERRARI MACEDO

Assinado de forma digital por DANUSA PETTERS FERRARI MACEDO
Dados: 2025.06.23 09:12:42 -03'00'

PROJETO DE LEI Nº ...../2025

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada até o limite de R$ 30.427,68 (trinta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

88.00	**FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL**		
88.01	**FUNDAÇÃO CULTURAL**		
2.077	**Fundo Municipal de Cultura**		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R$	30.427,68
	TOTAL	**R$**	**30.427,68**

Art. 2º Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R$ 30.427,68 (trinta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

82.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
82.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
2.012	**Manutenção da Secretaria da Fazenda**		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R$	30.427,68
	TOTAL	**R$**	**30.427,68**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
16 de junho de 2025

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul